

Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos com Necessidades Educativas Especiais

Entre:

Agrupamento de Escolas de Darque, pessoa coletiva número 600072916, sito no Lugar do Giestal, Apartado 30, 4901 – 903 Darque, representado por Luís Sottomaior Braga Batista, na qualidade de Diretor, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e **Táxivianense, Lda.** com o número de pessoa coletiva 503391816, com sede na Rua Lugar do Monte 4935–666 Vila Franca, representada por, Antonino Miguel Costa da Silva, na qualidade de Gerente, adiante designado como Segundo Outorgante.

Celebram de livre e espontânea vontade, com boa-fé, a modificação do contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos com Necessidades Educativas Especiais, que produz alterações nas cláusulas terceira, quarta e quinta do contrato celebrado entre as partes:

Cláusula Primeira

O contrato tem por objeto o serviço de transporte diário de dez **alunos** com Necessidades Educativas Especiais, no circuito especial entre as suas residências e os respectivos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Darque, com as especificações técnicas e características mencionadas no caderno de encargos, convite e proposta apresentada e que fazem parte integrante do presente contrato, referentes ao concurso deste serviço.

Cláusula Segunda

Especificações de percurso

Os percursos a efectuar pelo Segundo Outorgante, constam nas cláusulas primeira do caderno de encargos.

Lote 2 - Avenida dos Combatentes – Portela Susã – Carvoeiro – Mujães – Darque (R. da Magnólia) - EB23 Carteadado Mena, percurso ida e volta com 80km, carro de 5 lugares (**anexo I**).

Lote 3 - Avenida dos Combatentes – Largo das Carmelitas - EB1/JI Cabedelo – Amorosa – Darque - EB23 Carteadado Mena. Percurso ida e volta com 46 km, carro de 5 lugares (**anexo II**).

Cláusula Terceira

Obrigações do segundo outorgante:

1. Assegurar o transporte dos alunos em veículos aptos para o transporte de crianças de acordo com a cláusula primeira do presente contrato e o estipulado na cláusula primeira do caderno de encargos.
2. O transporte dos alunos inicia-se a partir do dia 02 de janeiro de 2013, até ao final do ano lectivo de 2012/2013 (14 de Junho 2013), mantendo-se as condições de preço e serviços oferecidos, com as interrupções definidas pelo Ministério da Educação.
3. Efectuar o envio da factura mensalmente para aos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas.

Cláusula Quarta

O Primeiro outorgante compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento ao segundo outorgante mediante apresentação das faturas dos Lotes:

Lote 2 – Táxis Vianense, Lda. – pelo valor de **38€/dia** (sem IVA); perfazendo um valor total no contrato de **3.762€**, ao qual acresce uma taxa de 6% de IVA, taxa actualmente em vigor.

Lote 3 - Táxi Vianense, Lda. – pelo valor de **27,50€/dia** (sem IVA); perfazendo um valor total no contrato de **2.722,50€**, ao qual acresce uma taxa de 6% de IVA, taxa actualmente em vigor.

2. O prazo de pagamento tem como prazo médio de referência o período de 90 dias após receção da fatura dependendo das transferências da Direção Regional de Educação do Norte.

Cláusula Quinta

O presente contrato tem início a 02 de janeiro de 2013 e termina no final do ano civil de 2012/2013 (14 de junho de 2013).

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE DARQUE - 150010
ESCOLA SEDE - EB 2/3 CARTEADO MENA

INCLUI OS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DAS FREGUESIAS DE
DARQUE, SUBPORTELA E VILA FRANCA

Cláusula Sexta

O presente contrato pode ser rescindido, desde que se verifique uma das seguintes situações:

- a) por motivo de força maior, comunicados ao Agrupamento de Escolas de Darque com trinta dias de antecedência da data prevista para o seu termo, não sendo considerados motivos de força maior quaisquer dos componentes que integram os custos dos transportes.
- b) Por incumprimento de qualquer uma das obrigações referidas nas cláusulas primeira, segunda ou terceira do presente contrato.
- c) O segundo outorgante não receberá qualquer pagamento pelos períodos em que não tenha assegurado a realização de toda ou parte dos circuitos.
- d) Sempre que o transporte não se realize por causa imputável ao segundo outorgante, este fica obrigado a indemnizar o Agrupamento de Escolas de Darque em 75% do preço do serviço correspondente ao período em que o circuito não tenha sido executado.
- e) Nos casos em que, por motivos imputáveis ao segundo outorgante, o período de interrupção de todo ou parte do serviço seja superior a cinco dias escolares consecutivos ou a quinze intercalares, há lugar à rescisão do contrato, sendo ainda a indemnização a que se refere o número anterior agravada para o montante equivalente ao preço mensal do circuito, correspondendo ao mês lectivo a vinte e dois dias.
- f) As indemnizações devidas nos termos da presente cláusula poderão ser deduzidas, das somas devidas pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante.
- g) No caso de, durante ano lectivo se verificar que a realização de determinado circuito especial não se justifica, o primeiro outorgante poderá rescindir o contrato celebrado relativo a esse circuito.



- h) Sempre que o contrato for rescindido nos termos da alínea g) o segundo outorgante terá direito a uma indemnização ao montante de um mês lectivo (22 dias úteis).
- i) O contrato poderá ser ainda rescindido em caso de comprovada má execução da condução, falta de idoneidade moral ou falta de civismo do condutor, quando a sua substituição, quando solicitada, não seja promovida.
- j) No caso da alínea i) o primeiro outorgante não será obrigado ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

1. Nos termos do art.º 115 do Código dos Contratos Públicos fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o convite e, em último lugar a proposta do adjudicatário.

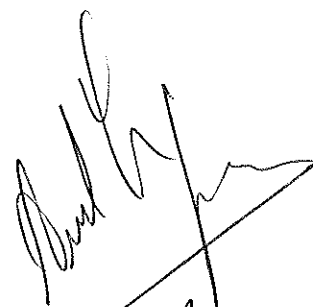
Cláusula Oitava

Os outorgantes procurarão resolver por via negocial e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.

Cláusula Nona

Em tudo o que o presente contrato for omissos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 278/2009, de 2 de Outubro e demais legislação aplicável e a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos Tribunais da Comarca a que pertence a sede do Agrupamento, com expressa renúncia a qualquer outro.

Os outorgantes aceitam o presente contrato, com todas as suas cláusulas e condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE DARQUE - 150010
ESCOLA SEDE - EB 2/3 CARTEADO MENA

INCLUI OS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DAS FREGUESIAS DE
DARQUE, SUBPORTELA E VILA FRANCA

Este contrato vai ser rubricado e assinado por ambas as partes.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Darque, 02 de janeiro de 2013.


O Primeiro Outorgante


O Segundo Outorgante

O presente documento foi redigido ao abrigo do novo acordo ortográfico.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE DARQUE - 150010

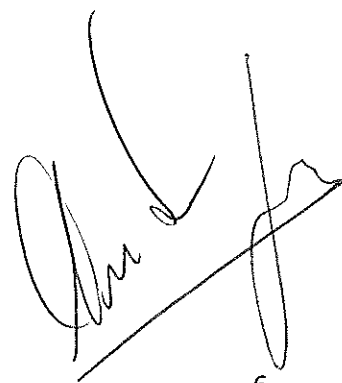
ESCOLA SEDE - EB 2/3 CARTEADO MENA

INCLUI OS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DAS FREGUESIAS DE
DARQUE, SUBPORTELA E VILA FRANCA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Anexo I

Alunos	Residência	Localidade	Escola
Danilo Maciel Queiróz	Lugar da Lage 4905-233 Carvoeiro	Carvoeiro	EB23Carteado Mena
Edite Leitão Fraga	Lugar da Luvegada Portela Susã n.º 138 4905-535 Barroelas	Barroelas	EB23Carteado Mena
Jéssica Gonçalves de Sousa	Rua N. Senhora da Neves, n.º 37 – Mujães 4905 - Barroelas	Barroelas	EB23Carteado Mena
Beatriz de Jesus Barros Lima	R. da Magnólia, n.º 36 2º Esq. 4935-100 Darque	Darque	EB23Carteado Mena



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE DARQUE - 150010

ESCOLA SEDE - EB 2/3 CARTEADO MENA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

INCLUI OS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DAS FREGUESIAS DE
DARQUE, SUBPORTELA E VILA FRANCA

Anexo II

Alunos	Residência	Localidade	Escola
Mariana Isabel Pereira Anastácio	Lar de Santa Teresa Largo das Carmelitas 4900-463 Viana do Castelo	Viana do Castelo	EB1/JI Cabedelo
Bruno Nelson Montero Araújo	Lar de Santa Teresa Largo das Carmelitas 4900-463 Viana do Castelo	Viana do Castelo	EB1/JI Cabedelo
João Carlos Mendes Costa*	Rua Sebastião da Cunha, Lote 4 R/C 4935 - Darque	Darque	EB23 Carteado Mena
Bárbara Lagoela Afonso*	Av. Central, 198 – 2º Esq. 4935-580 Amorosa	Darque	EB23 Carteado Mena
Carla Sofia Loureiro Raimundo*	Praça de Camões Lote n.º 305/6, 2º Esq. Frt 4935-580 Amorosa	Darque	EB23 Carteado Mena
Diogo Filipe C. L. Alves	Qta da Bouça Lote 27 2º Esq Trás 4935-113 Darque	Darque	EB23 Carteado Mena

* Alunos com cadeiras de rodas

